



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde  
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica N.º 6/2023 - SES/SAIS/COAPS

Brasília-DF, 14 de julho de 2023.

**NOTA TÉCNICA**

Assunto: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares para Uso Domiciliar aos Usuários na Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

1. **OBJETIVO**

Listar medicamentos e materiais médico-hospitalares passíveis de dispensação pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde aos usuários para uso domiciliar e determinar fluxo de fornecimento dos insumos.

2. **JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017) define a Atenção Primária à Saúde (APS) como a principal porta de entrada dos usuários no sistema de saúde, e, portanto, centro de comunicação da Rede de Atenção, coordenando o cuidado e ordenando as ações e serviços disponibilizados na rede. Para tanto, faz-se necessário reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade (BRASIL, 2017).

As mudanças nas sociedades, caracterizadas por uma transição epidemiológica e uma transição demográfica, apontaram para uma necessária reformulação do modelo de atenção à saúde, de modo que fosse possível, além de garantir o direito à saúde, lidar de forma mais adequada (eficiente e eficaz) com as necessidades de saúde resultantes desse cenário. Tais mudanças levaram ao desenvolvimento das práticas de cuidado em saúde no domicílio, onde se busca a garantia de continuidade de cuidados e a participação ativa do usuário ou família e/ou cuidados (BRASIL, 2012).

Para a implementação do plano de cuidados, faz-se necessária a dispensação de medicamentos e insumos a fim de possibilitar a execução do plano pelo próprio usuário ou familiar (cuidador), garantindo assim a continuidade integral da assistência à saúde (BRASIL, 2012).

Existe uma série de instrumentos que podem ser utilizados para a normatização dos serviços de saúde. Dentre eles, os protocolos de organização de serviços e os procedimentos operacionais padrão (POPs) tem como foco principal a padronização de condutas clínicas, ambulatoriais e hospitalares, devendo contemplar também os serviços prestados na atenção domiciliar.

As áreas técnicas da SES/DF constantemente elaboram protocolos e fluxos de atendimentos aos diversos problemas de saúde apresentados pelos usuários. Contudo, existem situações clínicas e necessidades específicas de pacientes em atenção domiciliar que ainda não foram contempladas em protocolos clínicos. Até que os protocolos sejam elaborados ou revistos, essa nota técnica se justifica.

3. **CONTEÚDO**

**3.1. Medicamentos e Materiais**

Fica estabelecido que os medicamentos e materiais passíveis de dispensação para uso domiciliar e suas indicações de uso são:

<b>Código SES</b>	<b>Nome dos Insumos</b>	<b>Indicação de Uso</b>
3365	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DA CICATRIZAÇÃO)	Ação oclusiva em pele íntegra Tratamento de lesão por pressão de I grau (prevenção da ruptura cutânea)
19648	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML	Realização de procedimentos. Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar
24924	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24925	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24926	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.

<b>Código SES</b>	<b>Nome dos Insumos</b>	<b>Indicação de Uso</b>
24927	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24928	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
10267	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Realização de procedimentos
10269	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais
91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND	Realização de procedimentos
8421	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL ENVELOPE COM 10 UND	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado. Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar
25057	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado
91137	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado
25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado
35782	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL	Prevenção de lesões. Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
33197	DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS	Irrigação de lesões cutâneas durante troca de curativo
92240	ESPARADRAPO CIRÚRGICO 10CM X 4,5M EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas). Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar.
34534	EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92361	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10CM X 10M	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas). Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar
92363	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 5CM X 10M	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas).
12321	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL	Fixação de cânula de Traqueostomia Infantil
12325	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL	Fixação de cânula de Traqueostomia Adulto
90504	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
90028	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92407	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO P	Realização de procedimentos.

<b>Código SES</b>	<b>Nome dos Insumos</b>	<b>Indicação de Uso</b>
92408	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO M	Realização de procedimentos.
92409	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO G	Realização de procedimentos.
25258	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar. Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica
31043	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
25239	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92435	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92436	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92437	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92438	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92433	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92439	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92448	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 20	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92440	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 22	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92441	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 24	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92494	SONDA URETRAL N º 06	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92495	SONDA URETRAL N º 08	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92496	SONDA URETRAL N º 10	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92497	SONDA URETRAL N º 12	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92498	SONDA URETRAL N º 14	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92499	SONDA URETRAL N º 16	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92500	SONDA URETRAL N º 18	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92501	SONDA URETRAL N º 20	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92502	SONDA URETRAL N º 22	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.

Código	Nome dos Insumos	Indicação de uso
98854	ÓXIDO DE ZINCO + NIACINA + VITAMINA D POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Prevenção e tratamento de dermatite associada à incontinência.
27780	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTÉRIL	Realização de curativo para cobertura primária e/ou secundária de lesões exsudativas
27783	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTÉRIL	Realização de curativo para cobertura primária e/ou secundária de lesões exsudativas

Fonte: Sistema Alphasinc, 2023.

O enfermeiro ou médico prescritor deverá indicar, de forma responsável, a quantidade de insumos de acordo com as especificidades de cada caso ou condição clínica dos usuários, atendendo as indicações de uso informadas na tabela acima. Esses profissionais deverão inclusive orientar a utilização adequada e racional destes insumos.

Ressalta-se que a conduta terapêutica é de responsabilidade do profissional prescritor, que deverá seguir as recomendações dos documentos oficiais desta SES/DF, tão quanto as literaturas vigentes.

### 3.2. Critérios de Prescrição

Os usuários sob necessidade de cuidados contínuos, que necessitem de materiais médico-hospitalares e que tenham dificuldade de mobilidade ou outros limitantes que lhes dificultem o acesso à UBS para consultas, procedimentos ou outros serviços ofertados deverão ser contemplados por esta Nota Técnica.

Recomenda-se que, no caso de má adesão aos cuidados orientados e/ou baixa resposta à terapêutica prescrita, a equipe elabore um plano terapêutico de modo a incentivar a adesão para posteriormente ser realizada a dispensação dos materiais médico-hospitalares de forma segura e eficaz para o usuário.

É necessária a realização de treinamento pela equipe de referência do usuário ou cuidador acerca do procedimento a ser realizado no domicílio. Caso o usuário não seja capaz de executar o procedimento e não tenha suporte de terceiros, a equipe de saúde da família (eSF) de referência é responsável pelo cuidado. Recomenda-se, nesses casos, que a equipe de saúde defina com o usuário a melhor forma de manter um acompanhamento regular de modo a garantir a dispensação do material médico-hospitalar.

O enfermeiro e o médico deverão, mediante avaliação clínica, definir o quantitativo de material médico-hospitalar e insumos respeitando as condições de saúde do paciente e garantindo a qualidade/continuidade da assistência no âmbito domiciliar, evitando danos ao erário e desabastecimento da rede. Além disso, deverão registrar em prontuário eletrônico os insumos prescritos e suas respectivas quantidades, além da data prevista de reavaliação e todo o atendimento realizado.

A dispensação dos insumos deverá ocorrer preferencialmente na UBS de referência do usuário de acordo com seu endereço residencial. Em caso de busca em UBS fora de sua área de abrangência, o usuário deverá receber o primeiro atendimento e posteriormente ser encaminhado a sua respectiva UBS.

### 3.3. Fluxo de Fornecimento

O profissional de saúde, médico e/ou enfermeiro, ao realizar a avaliação do paciente deverá preencher em duas vias, de forma clara e legível, o nome completo, número do Cartão Nacional de Saúde e número SES, e contato telefônico do paciente, bem como a quantidade de produtos prescritos e o tempo de tratamento, conforme o “Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar” (ANEXO I).

Com vistas a efetivar a primeira dispensação do insumo, o médico e/ou enfermeiro da SES/DF deverá certificar-se de que haja estoque suficiente para o atendimento do produto prescrito.

Para receber o material, o usuário ou seu representante deverá apresentar um documento pessoal com foto, juntamente com uma via do “Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar”, que ficará retida na UBS, a outra via ficará com o usuário.

O responsável pelo fornecimento deverá registrar o atendimento, preencher o formulário de “Controle de Fornecimento de Materiais” (ANEXO II), coletar a assinatura do usuário ou representante e encaminhar à farmácia para controle de saída e arquivamento.

O período máximo de reavaliação do paciente deverá ser de três meses para produtos para a saúde comuns e semanal em caso de prescrição de curativos especiais.

Para efeitos desta nota técnica são curativos especiais: CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL; CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL; CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL e CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL.

Os materiais são fornecidos, exclusivamente, a partir de prescrições dos profissionais das equipes da própria Unidade Básica de Saúde e/ou Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do território.

Os itens fornecidos aos pacientes deverão ser inseridos na programação da farmácia e solicitados de acordo com a Logística de Abastecimento de cada Região de Saúde, conforme necessidade.

A farmácia deverá realizar a baixa do estoque mediante saída individualizada por paciente no sistema Alphalinc e manter o “Controle de Fornecimento de Materiais” e o “Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar” arquivados pelo prazo de 1 ano.

Em caso de necessidade expressa de produtos cujo fornecimento ao usuário NÃO está contemplado nesta nota, faz-se necessária a prescrição por, no mínimo, dois profissionais de nível superior e validação pela Gerência de Serviços de Atenção Primária (GSAP). Nesses casos a reavaliação deve ser bimestral.

#### 4. **VIGÊNCIA**

Até a publicação de protocolo ou de novas normativas posteriores que venham a suplantam as recomendações aqui apresentadas.

#### 5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica atualiza e substitui as orientações descritas na Nota Técnica - Dispensação de material médico-hospitalar pelas farmácias de Atenção Primária à Saúde divulgada por meio da Circular nº30/2013 – DIASF/SAS/SES.

#### 6. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps\\_versao\\_profissionais\\_saude\\_gestores\\_resumida.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps_versao_profissionais_saude_gestores_resumida.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 set. 2017. p. 68.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 2 v. : il.

Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/ses\\_prt\\_77\\_2017.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/ses_prt_77_2017.html). Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 250, de 17 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.rcambiental.com.br/Atos/ver/PORT-SES-DF-250-2014/>.

Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 1274, de 22 de novembro de 2018. Dispõe sobre Protocolo do Acesso na Atenção Primária à Saúde do DF. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/222283647/dodf-integra-17-12-2018-pg-15>.

#### 7. **ELABORADORES**

GCBAF/DIASF/CATES/SAIS/SES.

GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES.

GESFAM/DESF/COAPS/SAIS/SES.

#### **ANEXO I**





## Controle de Fornecimento dos Materiais

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Nº SES: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Nº CNS: \_\_\_\_\_

Entrega	Material e Quantidade	Assinatura Servidor SES
1ª		
Declaro que recebi os materiais acima descritos e fui informado que devo comparecer à UBS mensalmente para recebimento dos insumos prescritos. Data: ____/____/____ Assinatura usuário ou responsável: _____		
Entrega	Material e Quantidade	Assinatura Servidor SES
2ª		
Declaro que recebi os materiais acima descritos e fui informado que devo comparecer à UBS mensalmente para recebimento dos insumos prescritos. Data: ____/____/____ Assinatura usuário ou responsável: _____		
Entrega	Material e Quantidade	Assinatura Servidor SES
3ª		
Declaro que recebi os materiais acima descritos e fui informado que devo comparecer à UBS mensalmente para recebimento dos insumos prescritos. Data: ____/____/____ Assinatura usuário ou responsável: _____		

Atenciosamente,

**Isabel Pintas Marques Horta**

COREN-DF 568997

Enfermeira de Família e Comunidade

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

**Ávallus A. A. Araújo**

Gerente

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

**Gabriel Gonçalves Okamoto**

Gerente do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Substituto<sup>1</sup>)

GCBAF/DIASF/CATES/SAIS/SES

**Mirlene Guedes de Lima**

Gerente da Estratégia Saúde da Família  
SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM

**Gabriela Nolêto Fernandes**

Diretora  
Diretoria de Enfermagem

**Walleska Fidelis Gomes Borges**

Diretora  
Diretoria de Assistência Farmacêutica  
DIASF/CATES/SAIS/SES

**Sandro Rogério Rodrigues Batista**

Diretor  
Diretoria da Estratégia Saúde da Família

Ciente e de acordo;

**Fabiana Soares Fonsêca**

Coordenadora  
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

**Lara Nunes de Freitas Corrêa**

Coordenadora  
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

**Bianca Souza Lima**

Coordenadora  
Coordenação de Atenção Especializada à Saúde

**Maurício Gomes Fiorenza**

Subsecretário  
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL PINTAS MARQUES HORTA - Matr.1707155-0, Enfermeira da Família e Comunidade**, em 14/07/2023, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRLENE GUEDES DE LIMA - Matr.1674074-2, Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 14/07/2023, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO - Matr.1709234-5, Gerente de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária**, em 14/07/2023, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GONCALVES OKAMOTO - Matr.1711478-0, Gerente do Componente Básico da Assistência Farmacêutica substituto(a)**, em 14/07/2023, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA NOLETO FERNANDES - Matr.1685104-8, Diretor(a) de Enfermagem**, em 17/07/2023, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.1443954-9, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/07/2023, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 17/07/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES - Matr.1437039-5, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 01/08/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA - Matr.1681160-7, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 01/08/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SOARES FONSECA - Matr.1435616-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 01/08/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 02/08/2023, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117626707)  
verificador= **117626707** código CRC= **C985CB2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)